

DECRETO Nº 064, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Altera o Decreto nº 048, de 06 de maio de 2020, acrescentando a sexta-feira como dia permitido para o funcionamento do Mercado Público, Açougue e Feira Livre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforma previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco deu início à flexibilização para retomada das atividades econômicas no respetivo Estado, durante a Pandemia decorrente da COVID-19, em face do Plano de Retomada iniciado pelo Governo Estadual, através do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades econômicas locais, bem como continuar combatendo a

Avenida Jonas Camelo de Almeida, nº 17, Centro. Buíque - PE - CEP: 56520-000 – CNPJ: 10.105.963/0001-03



disseminação e o avanço da Pandemia no Município, com medidas seguras para retomada da atividade econômica deste ente da federação;

CONSIDERANDO que continuará se fazendo o combate ao avanço e disseminação do Coronavírus no âmbito desta municipalidade, pelo que as medidas iniciais de retomada das atividades econômicas poderão ser revistas, caso ocorra aumento considerável de casos e de mortes no Município de Buíque/PE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 062, de 15 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado, a partir de 22 de junho de 2020, o Decreto Municipal nº 048, de 06 de maio de 2020, no sentido de acrescentar a *sexta-feira* como dia permitido para o funcionamento do Mercado Público, do Açougue Local e da Feira Livre, bem como estender o horário de atividade da Feira Livre até as 14h00, permanecendo inalteradas as demais disposições que não colidirem com o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 17 de junho de 2020.

Prefeito

Arquimedes Guedes Valença PREFEITO

PUBLICADO EM 17/06/2020